

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

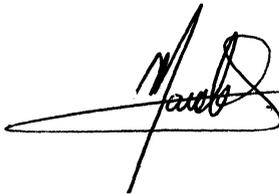
O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião da competição 3º Paraná Combate, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº TR 012/2023**, por unanimidade de votos, **NEGOU** provimento ao recurso, mantendo a decisão de **MULTA** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aplicada pelo Tribunal Especial de Justiça Desportiva, com fundamento no artigo 211 do COJDD, ao Recorrente **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, na modalidade de Jiu-Jitsu – Masculino Adulto.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

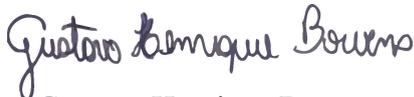
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR



Carlos Alberto Canido
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl
AUDITOR



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
DEFENSOR PÚBLICO
OAB/PR nº 89.223